



ROQUE GONZALES
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PEDIDO DE COMPRA: 000686 / 2026
EMIÇÃO: 03/09/2026
SECRETARIA: SECRETARIA DE SAÚDE

Objetivo: Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos destinados à Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

A aquisição está prevista na Proposta nº 10544786000125002/2025 – Fundo Nacional de Saúde (FNS), com recursos provenientes de emenda parlamentar, destinados à estruturação da Rede de Atenção Básica.

A disponibilização dos equipamentos é necessária para proporcionar melhores condições de funcionamento e atendimento na Unidade Básica de Saúde, contribuindo para o fortalecimento da estrutura física e operacional dos serviços prestados à população.

A contratação busca possibilitar a ampliação e qualificação das condições de atendimento, de modo a favorecer o acesso universal e contínuo aos serviços de saúde, com qualidade e resolutividade, fortalecendo a Atenção Básica como porta de entrada aberta e preferencial da Rede de Atenção à Saúde.

Nesse contexto, a aquisição dos equipamentos mostra-se necessária para atender às demandas da Unidade Básica de Saúde e proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades assistenciais, garantindo aos usuários um atendimento acolhedor, contínuo e sem diferenças excludentes.

Assim, a contratação encontra-se devidamente vinculada à finalidade do recurso disponibilizado pelo FNS, visando à estruturação e melhoria da capacidade de atendimento da Atenção Básica do Município, em benefício direto da população usuária dos serviços públicos de saúde.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi realizada considerando a necessidade da Administração Municipal para atendimento das demandas previstas na contratação, levando em consideração o planejamento das atividades e a necessidade de reposição e/ou aquisição dos bens para utilização pelos setores responsáveis.

Com base no levantamento realizado, foram estimadas as seguintes quantidades:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
1	Impressora multifuncional laser monocromática 30 ppm	UN	2
2	Cadeira para obeso até 250 kg	UN	1
3	Banco de espera tipo longarina com 03 (três) lugares, com assentos e encostos confeccionados em polipropileno (PP) de alta resistência	UN	1

Os quantitativos foram definidos a partir do levantamento das necessidades existentes, buscando assegurar o atendimento adequado da demanda da Administração, evitando tanto a aquisição insuficiente quanto a formação de estoques desnecessários.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, para a contratação almejada, o valor de R\$ 13.732,00 (**treze mil, setecentos e trinta e dois reais**). Os preços são determinados pela Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM).

A Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) foi criada por meio da Portaria GM/MS nº 3134, de 17 de dezembro de 2013, e incorporada à Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, para gerir os itens financiáveis para o Sistema Único de Saúde (SUS) e padronizar suas nomenclaturas permitindo a efetiva gestão dos mesmos.



ROQUE GONZALES
COMPRAS
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Os itens pertencentes à RENEM são considerados equipamentos para a saúde e materiais permanentes e devem se enquadrar nos critérios estabelecidos pela Portaria STN 448/2002, nos quais são considerados equipamentos para a saúde e materiais permanentes e devem se enquadrar nos critérios estabelecidos pela Portaria STN 448/2002, nos quais são considerados observados aspectos como a durabilidade, perecibilidade, fragilidade, incorporabilidade e transformabilidade dos materiais permanentes. Os itens da RENEM são disponibilizados para o cadastramento de propostas de projetos de acordo com o Estabelecimento de Saúde e seus respectivos ambientes organizados pelo Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Financiáveis para o SUS (SIGEM).

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os objetos a serem adquiridos possuem naturezas e características distintas, não se verifica a necessidade de que sejam fornecidos por um único contratado. A impressora multifuncional, as cadeiras para obeso e o banco de espera tipo longarina são bens independentes, com especificações próprias e disponíveis no mercado de forma individualizada.

Dessa forma, recomenda-se o parcelamento da contratação por itens, permitindo que diferentes fornecedores possam participar do certame e apresentar propostas para os itens que possuem condições de fornecer.

O parcelamento mostra-se vantajoso para a Administração, pois amplia a competitividade, possibilita a obtenção de preços mais favoráveis e evita a restrição da participação de empresas que comercializam apenas determinados itens do objeto.

Não há, ainda, prejuízo técnico ou econômico decorrente do parcelamento, uma vez que os bens possuem utilização independente e não dependem uns dos outros para seu adequado funcionamento.

Assim, o parcelamento por itens mostra-se a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Municipal, atendendo aos princípios da economicidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante dos elementos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a necessidade da Administração Municipal, os quantitativos estimados e a existência de fornecedores capazes de atender ao objeto, **declara-se viável a contratação pretendida.**

A aquisição de impressora multifuncional laser monocromática, cadeira para obeso até 250 kg e banco de espera tipo longarina com três lugares mostra-se adequada para atender às necessidades identificadas, contribuindo para o adequado funcionamento e estrutura dos setores da Administração Municipal.

Os quantitativos foram dimensionados de acordo com a demanda levantada, não sendo identificados, no presente estudo, impedimentos técnicos ou econômicos que inviabilizem a contratação.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.